



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: [gabinete@andrelania.mg.gov.br](mailto:gabinete@andrelania.mg.gov.br) Site: [www.andrelania.mg.gov.br](http://www.andrelania.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.095/2018

*“Altera o art. 1º, XIII da Lei Municipal nº 2.071/2018, de 29 de janeiro de 2018, que dispõe sobre concessão de subvenções sociais a entidades que menciona e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, XIII da Lei Municipal nº 2.071, de 29 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

XIII. Corporação Musical São Pio X R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andrelândia, 08 de novembro de 2018.

**Francisco Carlos Rivelli  
Prefeito de Andrelândia**